

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE
SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO

GERAL

AVISO Nº 95/2023

**DISPENSA DE VALOR Nº 019/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O Município de Teresópolis, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, com endereço na Avenida Feliciano Sodré 675, Várzea, Teresópolis/RJ, CEP: 25963-083, por intermédio do Departamento de Suprimentos e Licitação, torna público que, realizará **Chamada Pública, com critério de julgamento menor preço unitário**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 17/04/2023, às 17h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://licitacao.teresopolis.rj.gov.br/

I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **contratação de empresa para confecção de Troféu Trabalhador 2023, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária, da Prefeitura Municipal de Teresópolis/RJ.**

1.2 Compõem este edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – Termo de Referência;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKwzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- 1.2.2 – ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 – ANEXO III – Modelo de Proposta;
- 1.2.4 – ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta do Município.

II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Teresópolis/RJ, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Economia Solidária

0202711334000120863390390000 Fonte de Recurso: 1500100 Conta Orçamentária:
975

III – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor total estimado para contratação será de R\$ 4.823,40 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

IV – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Chamada Publica ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **“Dispensa de Valor nº 019/2023”**.

4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 17/04/2023 às 17:00h.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial da sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o da dispensa de licitação;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.5 A empresa deverá apresentar, ainda, a declaração conjunta (Anexo IV) conforme indicado no item 1.2 e modelo que segue anexo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

V – DO PAGAMENTO

5.1 – A contratada deverá formalizar o processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, devendo ser realizada a abertura de forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, apresentando originais do Empenho e Ordem de Compra, cópia do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive de eventuais aditivos, documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Nota Fiscal. Deverá ser realizado pagamento do protocolo geral, quando for o caso;

5.2 – Os pagamentos ocorrerão 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações devendo as faturas/notas fiscais serem apresentadas no processo de pagamento acima mencionado;

5.3 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documentação complementar por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Teresópolis, 12 de abril de 2023.

Letícia Ferreira de Oliveira

Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

Mat.: 4.17721-6

AVISO Nº 96/2023

O Departamento de Suprimentos e Licitação torna pública a data da reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº 038/2022, processo administrativo nº 1.070/2022, que tem por objetivo o retorno à fase de julgamento referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE**, cujo certame foi iniciado no dia 06/05/2022.

Sendo assim, a reabertura do certame ocorrerá no dia 14/04/2023 às 10h no portal do Compras.Gov: www.comprasgovernamentais.gov.br

Teresópolis, 12 de abril de 2023

Douglas Magno Amancio de Oliveira



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Pregoeiro

**INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 25/2023**

OBJETO: CONFECÇÃO DE TROFÉUS

PROCESSO(S)ADMINISTRATIVO(S): 4.774/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego

INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/04/2023 – 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br

Leticia Ferreira de Oliveira
Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação

**INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E FUTURA AQUISIÇÃO POR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 26/2023**

OBJETO: Contratação de Serviços de Desinsetização, Desratização e Descupinização

PROCESSO(S)ADMINISTRATIVO(S): 4.770/2023

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos e Licitações das 09h às 18h, no endereço: Av. Feliciano Sodré, 595 - Centro, Teresópolis/RJ, Tel.: (21) 2742-8685 e (21) 2742-3352 ramal: 251 ou pela internet: <http://licitacao.teresopolis.rj.gov.br>.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/04/2023– 12h00.

O recebimento de propostas se dará exclusivamente pelo e-mail sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br

Leticia Ferreira de Oliveira
Diretora do Depto de Suprimentos e Licitação



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: gR8uc3EnKWzTkZn

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



INTENÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 26/12 de Abril de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2023
Secretaria Municipal de Educação

Anexo: 241
Termo de Ref: 273
Data Emissão: 29/03/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Entidade

Prefeitura Municipal

Órgão/Secretaria

Secretaria Municipal de Educação

I. Introdução

Lei 8.666/93

II. Objeto

O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preço para futura aquisição de TROFÉUS para atender aos jogos esportivos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresópolis.

III. Justificativa

Considerando a importância das atividades esportivas e jogos, e a necessidade de atualizações constantes da área da educação, a Secretaria Municipal de Educação de Teresópolis elaborou eventos que alcancem esses momentos coletivos, melhorando e favorecendo o processo ensino-aprendizagem por meio de estratégias centradas nos alunos da rede pública.

O objetivo do Registro de Preços para aquisição de troféus busca atender às demandas da realização de eventos esportivos (jogos, partidas, lutas) idealizado pela Secretaria Municipal de Educação, e da Prefeitura de Municipal de Teresópolis.

Tal contratação se justifica pelo dever de se realizar programas de qualidade para os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino que se dedicam ao esporte em diversas modalidades. Realizando este tipo de licitação, é uma forma de promover o esporte e incentivar a prática de atividade física, e dessa forma promover, também, o incentivo ao bem estar e saúde, pois a prática de esportes está ligada ao bem estar da saúde, vide que este favorece em muitos aspectos uma boa saúde física e mental.

Trata-se de Registro de Preços para a aquisição de TROFÉUS para atender aos jogos esportivos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Teresópolis.

IV. Recursos Orçamentários

Reduzido	Programatica	Fonte	Descrição
469	0200912361003420453390300000	1500100	MATERIAL DE CONSUMO

V. Exigências de Habilitação

V.I. Habilitação Jurídica

- A documentação referente a regularidade jurídica será explicitada em rol taxativo na redação do Edital objetivando a Comprovação da regularidade da empresa licitante no local onde se encontra sediada.

V.II. Regularidade Fiscal

- A documentação referente a regularidade fiscal será explicitado em rol taxativo na redação do Edital objetivando a comprovação da regularidade do licitante perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

V.III. Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação, através de um ou mais Atestados de Capacidade técnica emitido por Pessoa Jurídicas de direito Público ou Privado.

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FITA

Mat. N°

Pág. 1/5



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKwzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2023
Secretaria Municipal de Educação

Anexo: 241
Termo de Ref: 273
Data Emissão: 29/03/2023

V.IV. Qualificação Econômica-Financeira

– A documentação referente a qualificação econômica-financeira será explicitada em rol taxativo na redação do Edital objetivando a comprovação da regularidade do licitante perante suas obrigações inerantes à saúde financeira da empresa.

VI. Critérios de Aceitabilidade e Julgamento

VI.I. Justificativa

VII. Prazo de Execução

8.7.1. Prazo de Entrega

10 dias

VIII. Fiscalização

A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste termo de referência serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação. No caso dos objetos apresentarem alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à empresa vencedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

O fiscal do contrato nomeado pela Secretaria Municipal de Educação registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

IX. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a abertura do processo de pagamento que deverá ser realizada na forma digital, através do link: <https://teresopolis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, devendo constar toda documentação abaixo elencada:

- Nota de Empenho
- Ordem de Compra
- Documentação de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal
- Certificado de Regularidade de situação relativo aos FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Nota fiscal.

O empenho decorrente deste Processo será GLOBAL.

X. Obrigações da Contratada

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto em conformidade com este Termo de Referência;
- Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- A qualidade do objeto deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à contratante;
- Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
- É obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a esta Secretaria ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto;
- Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da SME à futura execução contratual do objeto;
- Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e/ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela contratante;
- A contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Município;
- Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto;
- Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FITA

Mat. N°

Pág. 2/5



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2023
Secretaria Municipal de Educação

Anexo: 241
Termo de Ref: 273
Data Emissão: 29/03/2023

pagamento;

- Manter endereço e número de telefone atualizado;
- A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;
- Comunicar, imediatamente, a contratante qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SME)

- Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;
- Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;
- Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato;
- Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades;

XI. Sanções Administrativas

XI.1. Penalidades

Comete infração administrativa, a Contratada que praticar qualquer ato previsto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, notadamente os abaixo descritos:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurar a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.
- Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de Carta Registrada, publicação dos atos no D.O.E do Município, ou pelos e-mails informados pelo fornecedor no certame e no decorrer e no decorrer da contratação;

Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no subitem anterior, para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

Caso após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias;

Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no subitem 11.4.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FITA

Mat. N°

Pág. 3/5



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2023
Secretaria Municipal de Educação

Anexo: 241
Termo de Ref: 273
Data Emissão: 29/03/2023

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato, bem como nos demais documentos que fizerem parte do Processo Administrativo.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.

O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a Licitante ao processo judicial de execução.

XI.II. Multas

Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará a inexecução total ou parcial do ajuste, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente.

Multa compensatória de 10% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

XVII. Obrigação da Contratada de Manter as Condições de Habilitação e Qualificações Exigidas na

Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

XVIII. Especificações e Quantitativos

Lote	Ordem	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	18271	1- Placa principal em acrílico de 4mm cristal, com recorte a laser, conforme amostra anexa medindo 17,5cmx14cm. 2- Película de poliéster com impressão de alta definição com a classificação de 3º Lugar, das diversas modalidades e categorias. 3- Base superior em acrílico azul de 4mm com encaixe da placa medindo 15cmx2,5cm. 4- Base Inferior com acrílico de 8mm com medida de 17cmx6cm. Todas as peças serão polidas em sua totalidade. Tamanho final da peça 18cm	UND	140,000	0,00	0,00
1	2	18272	1- Placa principal em acrílico de 4mm cristal, com recorte a laser, conforme amostra anexa medindo 24cmx19cm. 2- Película de poliéster com impressão de alta definição com a classificação de MELHOR TORCIDA. 3- Base superior em acrílico azul de 4mm com encaixe da placa medindo 20,5cmx3cm. 4- Base Inferior com acrílico de 8mm com medida de 22cmx7,5cm. Todas as peças serão polidas em sua totalidade. Tamanho final da peça 25,5cm	UND	1,000	0,00	0,00
1	3	18273	1- Placa principal em acrílico de 4mm cristal, com recorte a laser, conforme amostra anexa medindo 24cmx19cm. 2- Película de poliéster com impressão de alta definição com a classificação de MELHOR MASCOTE. 3- Base superior em acrílico azul de 4mm com encaixe da placa medindo 20,5cmx3cm. 4- Base Inferior com acrílico de 8mm com medida de 22cmx7,5cm. Todas as peças serão polidas em sua totalidade. Tamanho final da peça 25,5cm	UND	1,000	0,00	0,00

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FITA

Mat. N°

Pág. 4/5



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKwzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESOPOLIS
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ
EXERCÍCIO: 2023
Secretaria Municipal de Educação

Anexo: 241
Termo de Ref: 273
Data Emissão: 29/03/2023

1	4	18270	1- Placa principal em acrílico de 4mm cristal, com recorte a laser, conforme amostra anexa medindo 21,5cmx17,5cm. 2- Película de poliéster com impressão de alta definição com a classificação de 2º Lugar, das diversas modalidades e categorias. 3- Base superior em acrílico azul de 4mm com encaixe da placa medindo 18cmx3cm. 4- Base Inferior com acrílico de 8mm com medida de 20cmx7,5cm. Todas as peças serão polidas em sua totalidade. Tamanho final da peça 22,5cm	UND	140,000	0,00	0,00
1	5	18268	1- Placa principal em acrílico de 4mm cristal, com recorte a laser, conforme amostra anexa medindo 24cmx19cm. 2- Película de poliéster com impressão de alta definição com a classificação de 1º Lugar, das diversas modalidades e categorias. 3- Base superior em acrílico azul de 4mm com encaixe da placa medindo 20,5cmx3cm. 4- Base Inferior com acrílico de 8mm com medida de 22cmx7,5cm. Todas as peças serão polidas em sua totalidade. Tamanho final da peça 25,5cm	UND	140,000	0,00	0,00
Total: R\$ 0,00							

XX. Disposições Gerais

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do Procedimento Licitatório.

O foro do município de Teresópolis será o único competente para redimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a realização da Licitação.

SATIELE DE SEQUEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação
Teresópolis-RJ, 29 de março de 2023

BRUNA EDUARDA DE OLIVEIRA FITA

Mat. Nº

Pág. 5/5



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Autorizo e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 13/2023, em favor da empresa **LHPIN ESTRUTURAS, LOCACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº. 45.871.026/0001-43**, estabelecida à Av. das Américas, 19005, blc. 001, sala 0615, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, para fazer face ao pagamento referente a Locação de 24 (vinte e quatro) Estruturas de Estandes para utilização na ChocoSerra 2023, que será realizada no período de 20 a 23 de abril, no SESC Alpina, sito a R. Cândido Portinari, 837 - Golfe, no valor unitário de R\$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando R\$44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), sendo: início da montagem, a partir das 8 horas do dia 17 de abril e conclusão da montagem até 12 horas do dia 19 de abril, conforme solicitado pela **Secretaria Municipal de Cultura** no **Processo Administrativo nº. 2.708/2023**, conforme o disposto no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº.14.133/2021.

Teresópolis, 12 de Abril de 2023.

Cleonice Jordão Rezende
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GERAL

RESOLUÇÃO Nº 11/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a nomeação da Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Teresópolis.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil. #



Art. 2º - São membros da Comissão Organizadora os seguintes Conselheiros do CMAS:

- I. Carolina Araújo R. E. Lisardo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- II. Lúcia Helena de Souza Victorino - Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher (SMDM);
- III. Daniela Belo Mattemberger – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresópolis (APAE-TE);
- IV. Deise Antunes F. do Rego - Associação dos Assistentes Sociais de Teresópolis (AASTE);

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elton Cardoso da Silva
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Teresópolis - CMAS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 3.125 / 2012, visando ao acompanhamento das ações de Assistência Social no Município de Teresópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** a nova composição da Comissão Temporária Legislativa do CMAS - Teresópolis;

Art. 2º - São membros da Comissão os seguintes Conselheiros do CMAS:

- I. Carolina Araújo R. E. Lisardo - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SMDS);
- II. Marcelo Martins Rodrigues - Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMMA);



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



III. Flávia Becker Pereira Alves – Lar Tia Anastácia;

IV. Rangel Pinheiro de Oliveira – Casa do Pequeno Trabalhador de Teresópolis (CAPETTE);

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Elton Cardoso da Silva
Presidente do CMAS
Teresópolis/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PARQUE NATURAL MUNICIPAL MONTANHAS DE TERESÓPOLIS
CONSELHO CONSULTIVO

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Consultivo do Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis no uso de suas atribuições, vem por meio desta CONVOCAR os conselheiros e conselheiras para a reunião ordinária a ser realizada no dia 18 de abril de 2023, a partir das 09 horas, na Sede administrativa da unidade de conservação situada na Estrada Santa Rita, 9.000, no bairro de Santa Rita.

Na ocasião, serão apresentados e debatidos os seguintes pontos de pauta:

- Apresentação do projeto de expansão dos limites do PNMMT;
- Câmaras temáticas;
- Assuntos gerais e;
- Encaminhamentos.



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
ar
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Teresópolis (RJ) 06 de abril de 2023.

VITOR GUNIEL CUNHA
Presidente do Conselho do
Parque Natural Municipal Montanhas de Teresópolis



Para verificar a autenticidade, acesse:
<https://atos.teresopolis.rj.gov.br/diario#/verificar>
Chave de verificação: **gR8uc3EnKWzTkZn**

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

